



LEI MUNICIPAL 721/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao GIRAL – DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL, um imóvel.

Art. 2º A doação será feita mediante a condição de que o imóvel doado seja utilizado exclusivamente pelo GIRAL – DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL, para fins de implantação de uma sede e oferecimento de cursos de qualificação profissional para adolescentes, jovens, idosos e mulheres e atividades para crianças.

Art. 3º O imóvel reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei ou por extinção da Associação.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei fica localizado à rua Da Aurora, s/n, centro, Feira Nova PE medindo 7,23 x 54,50, este espaço fica entre o estádio O Gonzagão e o Clube Municipal.

Parágrafo único. O imóvel também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o GIRAL – DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL, não inicie as adaptações necessárias para o início de suas atividades no prazo de um ano, a contar da data de outorga da Escritura Pública.


DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

FEIRA NOVA PE, em 20 de Março de 2024.


Danilson Candido Gonzaga
Prefeito Municipal